



Emenda a Medida Provisória nº 614 de 2013

Altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e dá outras providências.

Incluir o inciso XIII, do Artigo 21º (Capítulo V).

XIII – Os recursos das entidades públicas e privadas destinados aos projetos de Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional poderão ser recebidos diretamente pelas Fundações de Apoio das IFES.

Justificativa:

A recente expedição de uma Coletânea de Entendimentos (Cartilha) pelo CGU tem gerado interpretações de procuradores das IFES que impedem o recebimento dos recursos de entidades públicas e privadas diretamente pelas Fundações de Apoio, como ocorria até então.

Vários projetos de pesquisa estão paralisados devido ao aumento da burocratização dos procedimentos que essa interpretação causou.

A proposta de emenda acima removeria esse obstáculo às atividades de pesquisa e desenvolvimento.

Sala das Sessões 21, de maio de 2013.


Deputado Paulo Teixeira

PT-SP

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 21/05/2013, às 18:30
Givago Costa, Mat. 257610

